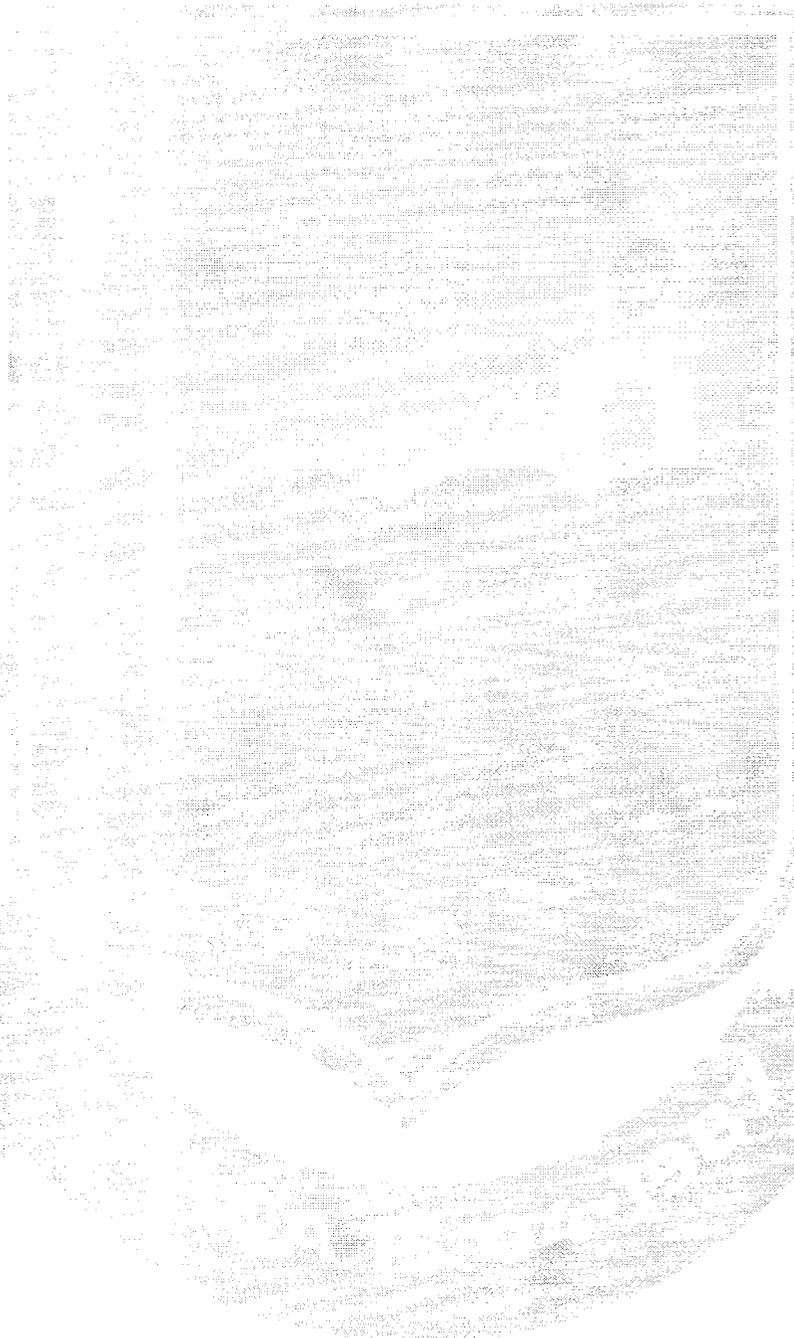
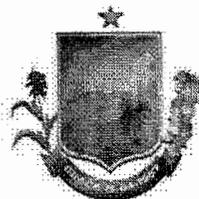


**ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0000420240722000246

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para a reforma da Praça Pública na Avenida Raimundo da Cunha, no município de Graça - CE, da Prefeitura Municipal de Graça, está fundamentada no interesse público de revitalizar uma área urbana significativa para a comunidade local. A reforma da praça visa proporcionar um espaço público seguro, acessível e moderno, onde os cidadãos possam usufruir de atividades de lazer, esporte e convivência social.

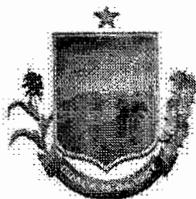
A praça atual apresenta uma série de problemas estruturais e de manutenção que comprometem sua funcionalidade e segurança. Entre os principais problemas identificados estão: áreas de pavimentação danificadas, ausência de infraestrutura adequada para acessibilidade, equipamentos de lazer deteriorados e iluminação inadequada. Esses problemas não apenas limitam o uso do espaço pelos moradores, mas também representam riscos à segurança dos usuários.

A revitalização da praça inclui uma série de intervenções abrangentes, como a reforma de pavimentação, instalação de novos equipamentos de lazer, melhorias na iluminação, implantação de áreas verdes e sistemas de drenagem, além da construção de estruturas auxiliares como quiosques e instalações sanitárias. Essas ações são necessárias para transformar a praça em um espaço funcional e agradável, promovendo bem-estar e qualidade de vida para a população local.

A importância dessa contratação também se justifica pela necessidade de incentivar a prática de atividades físicas e esportivas na comunidade, combater a degradação urbana e promover a valorização do patrimônio público. A nova praça servirá como um ponto de encontro e interação social, fortalecendo o vínculo comunitário e oferecendo um espaço adequado para eventos culturais e recreativos.

Além disso, a reforma da praça está alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal, que busca investir em infraestruturas públicas de qualidade, promover a sustentabilidade urbana e garantir a inclusão social. A renovação da praça pública está, portanto, coerente com as diretrizes do planejamento urbano da cidade de Graça - CE e com a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Sec. Obras, Transp. e Serviços Públicos	ANTONIO EGBERTO RODRIGUES

Rubrica

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação necessária para a reforma da praça pública na Avenida Raimundo da Cunha do município de Graça - CE deve ser detalhada de forma a garantir uma escolha que atenda aos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme estipulado pelas regulamentações e leis específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Cada requisito é essencial para atingir os objetivos do projeto e deve ser considerado na escolha da solução final.

Requisitos Gerais

- A identificação clara das necessidades da praça, incluindo áreas de lazer, áreas verdes, e instalações de infraestrutura urbana.
- Admissão de práticas de construção sustentáveis, visando a redução dos impactos ambientais e a promoção da eficiência energética.
- A implantação de acessibilidade em todas as áreas da praça, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes, para garantir o uso por todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.

Requisitos Legais

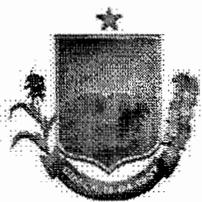
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente com os artigos e incisos relacionados às licitações e contratações públicas.
- Observância das normas regulamentares de segurança do trabalho, incluindo a NR18 que trata da segurança e saúde no trabalho na construção.
- Obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias antes do início das obras, conforme as legislações ambientais e urbanísticas locais.

Requisitos de Sustentabilidade

- Priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis.
- Implementação de soluções para gestão sustentável de resíduos gerados durante a obra, com métodos de reciclagem e reuso de materiais.
- Redução do consumo de recursos naturais, especialmente água e energia, por meio da adoção de tecnologias eficientes.
- Criação de espaços verdes com espécies nativas, visando a conservação da biodiversidade e a redução da necessidade de manutenção.

Requisitos da Contratação

- Fornecimento e instalação de equipamentos de acordo com as especificações técnicas detalhadas para garantir a qualidade e durabilidade das novas instalações.
- Execução das instalações elétricas e hidráulicas conforme os padrões de segurança e eficiência exigidos pela legislação vigente.
- Construção de estruturas diversas conforme os parâmetros técnicos seguros e duráveis, incluindo quiosques, playgrounds, áreas esportivas e de convívio social.



- Garantia de suporte técnico e manutenção durante e após a conclusão das obras para assegurar a funcionalidade contínua das instalações.
- Adoção de medidas de segurança durante a execução das obras para proteger operários e pedestres, incluindo sinalização adequada, uso de EPIs e controle de acessos.

Os requisitos necessários à contratação visam assegurar a reforma completa e efetiva da praça pública, atendendo às necessidades especificadas e garantindo uma infraestrutura de qualidade, durável e acessível. As especificações aqui descritas são essenciais para o sucesso do projeto e foram formuladas de modo a evitar qualquer excesso que possa comprometer a competitividade da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação do serviço de reforma da Praça Pública na Avenida Raimundo da Cunha, no município de Graça - CE, foram identificadas as seguintes soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

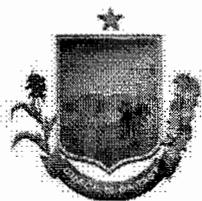
- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceiros;
- Concorrência eletrônica;
- Adesão a atas de registro de preços;
- Formas alternativas de contratação como dispensa e inexigibilidade.

Avaliando as soluções disponíveis, a concorrência eletrônica se mostrou a alternativa mais adequada para atender essa necessidade de contratação. Os principais motivos incluem:

- **Transparência e publicidade:** A concorrência eletrônica assegura um processo licitatório transparente, que pode ser acessado por qualquer potencial interessado, proporcionando igualdade de condições.
- **Ampliação da competitividade:** A modalidade permite a participação de um número maior e mais diverso de fornecedores, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a possibilidade de obter ofertas mais vantajosas.
- **Rastreabilidade e auditabilidade do processo:** O ambiente eletrônico tem recursos que permitem maior controle e rastreabilidade das etapas licitatórias, facilitando eventuais auditorias e fiscalizações.
- **Eficácia nos prazos:** A utilização de meio eletrônico tende a reduzir os prazos do processo licitatório, uma vez que elimina várias etapas presenciais e físicas, permitindo maior celeridade.
- **Redução de custos:** A concorrência eletrônica requer menos recursos materiais e logísticos relacionados à execução e acompanhamento do processo licitatório, além de potencialmente reduzir os preços ofertados.

Portanto, ao optar pela modalidade de concorrência eletrônica, o município de Graça - CE estará alinhado com os princípios da economicidade, da eficiência, da igualdade e da transparência que regem as contratações públicas, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. Descrição da solução como um todo



A presente seção visa descrever detalhadamente a solução escolhida para a REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NA AVENIDA RAIMUNDO DA CUNHA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA - CE, conforme definido pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Prefeitura Municipal de Graça.

A solução envolve a execução de uma série de serviços específicos que cobrem todas as etapas necessárias para uma reforma completa da praça, visando atender aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

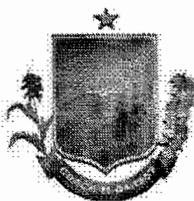
Os serviços contemplados na reforma incluem:

- Execução de serviços preliminares, como a colocação de tapumes de proteção e placas indicativas da obra.
- Demolição de estruturas existentes, incluindo alvenarias, coberturas, cobogós, concreto simples, e grades de ferro, entre outros, com a devida gestão e destinação dos resíduos de acordo com as normas ambientais em vigor.
- Movimentação de terra e preparação do terreno, incluindo raspagem, limpeza, retirada de árvores e aplicação de lastros de areia e brita para nivelamento e estabilização da base do terreno.
- Construção de novas estruturas em concreto, incluindo banquetas, meio-fios, e a execução de pavimentação com piso intertravado em diversas áreas da praça, tanto na cor cinza quanto colorido.
- Implementação de instalações hidráulicas e elétricas adequadas, com tubulação de PVC, caixas de inspeção, torneiras de jardim, luminárias em postes de concreto e metálicos, refletor LED, entre outros, garantindo a completa funcionalidade e acessibilidade da praça.
- Construção de quiosques, incluindo fundações, alvenaria, instalação de bancadas e cubas de inox, tratamento de impermeabilização, e instalação de forros e portas de alumínio anodizado, assegurando durabilidade e qualidade das estruturas.
- Revestimento de superfícies e pintura, incluindo a aplicação de chapisco, emboço, e pintura em látex e liquibrilho em paredes internas e externas, além de revestimentos com porcelanato e granito para áreas específicas.
- Instalação de equipamentos de lazer e infraestrutura urbana, como bancos de madeira, brinquedos infantis (escorregador, gira-gira, gangorra), arborização com palmeiras e tuias, plantas ornamentais e gramado, além de lixeiras e demais elementos decorativos e funcionais.

A escolha dessa solução completa foi fundamentada em um levantamento detalhado de mercado e análise das melhores práticas atualmente disponíveis, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021. Foi verificado que essa abordagem é a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a modernização da praça de forma integral, segura, econômica e sustentável.

Assim, o objeto do ETP foi considerado a melhor solução disponível no mercado, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, alinhando-se com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, conforme jurisprudências acerca da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA AVENIDA RAIMUNDO DA CUNHA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA - CE	1,000	Serviço

Especificação: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA AVENIDA RAIMUNDO DA CUNHA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA - CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA AVENIDA RAIMUNDO DA CUNHA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA - CE	1,000	Serviço	948.338,34	948.338,34

Especificação: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA AVENIDA RAIMUNDO DA CUNHA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA - CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 948.338,34 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não adoção do parcelamento da solução para a reforma da praça pública na Avenida Raimundo da Cunha no município de Graça - CE, considerando os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O objeto da licitação para a reforma da praça, embora tecnicamente divisível em várias partes como construção de quiosques, instalação de equipamentos de playground, e a pavimentação, apresenta interdependências significativas que podem comprometer a funcionalidade e os resultados pretendidos caso sejam divididos.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

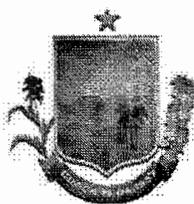
A divisão do objeto pode não ser economicamente viável. Realizar múltiplos processos licitatórios para diferentes partes da obra pode aumentar o custo final, considerando mobilizações distintas e perdas de sinergias no canteiro de obras. Além disso, a competitividade poderia ser reduzida, visto que fornecedores menores podem não ter condições de executar partes específicas isoladamente.

- **Economia de Escala:**

A execução integral da obra por um único fornecedor permite aproveitar mais plenamente as economias de escala, resultando em uma negociação mais favorecida em termos de custos totais. O parcelamento poderia levar a um aumento proporcional dos custos operacionais e logísticos, superando os benefícios que a divisão poderia proporcionar.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

Embora o parcelamento tenha o potencial de aumentar a competitividade ao permitir a participação de um maior número de fornecedores (inclusive de menor porte), neste caso específico, a complexidade e a necessidade de integração das



etapas da obra indicam que a divisão poderia resultar em descoordenação e falhas na execução dos serviços, prejudicando a qualidade e eficácia dos resultados finais.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

A decisão pelo não parcelamento foi tomada com base na análise de que a divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos quanto à eficiência econômica e à coordenação técnica. A manutenção da integridade do projeto evita problemas de interfaces entre diferentes fornecedores e garante um fluxo contínuo e eficiente de execução da obra.

- **Análise do Mercado:**

A análise de mercado demonstra que fornecedores capacitados para a execução integral do projeto têm condições de oferecer melhores condições de custo e prazo quando comparados à somatória de fornecedores menores individualizados. Além disso, o setor econômico relacionado à construção civil, especialmente para reformas públicas, está habituado a tratar de projetos de maior envergadura de forma integral, assegurando assim a qualidade e eficácia desejadas.

- **Consideração de Lotes:**

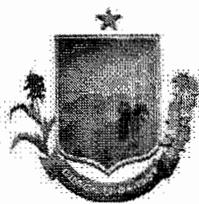
Embora a divisão em lotes possa ser uma opção para grandes volumes de aquisição, neste caso específico a complexidade e a integração necessária entre diferentes componentes da obra não justificam esta prática, dado o risco de aumentar custos e comprometer a funcionalidade final da praça.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a reforma da praça pública na Avenida Raimundo da Cunha, no município de Graça - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Graça, especificamente para o exercício financeiro de 2024. Essa harmonia entre a contratação e o planejamento anual evidencia um compromisso estratégico da administração pública em atender de maneira eficaz e eficiente às necessidades da comunidade, assegurando que os recursos sejam alocados de forma planejada e coordenada.

O Plano de Contratações Anual, identificado pelo número 23467889000117-0-000002/2024, é um instrumento essencial que guia as ações de contratação da entidade, garantindo que projetos prioritários, como a reforma da praça pública, sejam devidamente contemplados e executados conforme as diretrizes estabelecidas. A inclusão e execução deste projeto dentro do plano anual reforçam a contínua busca pela melhoria da infraestrutura urbana e pela promoção do bem-estar da população.

A modalidade de concorrência eletrônica, fundamento legal e a data especificada para o processo licitatório (número 0000420240722000246, em 22 de julho de 2024), confirmam a conformidade com as exigências e regulamentações estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Este processo integra-se ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Graça, evidenciando uma administração pautada pela eficiência, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos.



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23467889000117-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 27/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

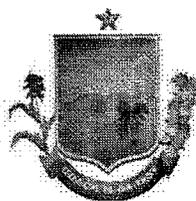
10. Resultados pretendidos

A reforma da praça pública na Avenida Raimundo da Cunha, no município de Graça - CE, busca atingir uma série de resultados alinhados com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133, de 2021, conforme descrito a seguir:

- **Melhoria da Qualidade de Vida dos Cidadãos:** A reforma proporcionará um espaço renovado e revitalizado onde os moradores podem socializar, praticar esportes e desfrutar de atividades ao ar livre. Isso está em consonância com o princípio da eficiência (art. 5º) da Lei 14.133, que visa garantir a máxima eficácia dos serviços públicos prestados aos cidadãos.
- **Promoção da Segurança e Acessibilidade:** A reestruturação incluirá melhorias em termos de segurança, com a instalação de novos sistemas de iluminação e a remoção de possíveis riscos, além da implementação de estruturas de acessibilidade para atender a todos os grupos da população, incluindo pessoas com deficiência, cumprindo o princípio da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º) e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV).
- **Valorização do Patrimônio Urbano e Ambiental:** A revitalização da praça contribuirá para a conservação do ambiente urbano e dos recursos naturais locais. Medidas de mitigação de impactos ambientais, conforme estabelecido no art. 18, §1º, XII, e no art. 5º, serão adotadas para garantir que o ambiente seja preservado e melhorado.
- **Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local:** A realização da obra impulsionará a economia local mediante a criação de emprego e renda durante a fase de construção e, posteriormente, ao aumentar a atração do espaço público renovado, beneficiando o comércio e o turismo locais. Isso vai ao encontro do objetivo de eficiência e eficácia (art. 11) dos contratos públicos.
- **Transparência e Controle Social:** O processo de contratação e execução das obras será conduzido com total transparência, permitindo que a comunidade acompanhe todas as etapas do projeto. A participação social será incentivada, conforme os princípios da publicidade e transparência estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133.
- **Economicidade e Gestão Eficiente dos Recursos:** O projeto visa utilizar os recursos públicos de forma otimizada, buscando a melhor relação custo-benefício, conforme exigem os princípios da economicidade e eficiência (art. 5º) e o objetivo de evitar sobrepreços e superfaturamentos (art. 11, III) da Lei 14.133.

Esperamos que, ao finalizar a reforma, tenhamos uma praça que não só embeleze o município, mas que também contribua significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo o bem-estar de todos.

11. Providências a serem adotadas



Para garantir a efetiva execução da reforma da praça pública na Avenida Raimundo da Cunha, no município de Graça/CE, as seguintes providências devem ser adotadas:

1. Autorização da Contratação:

- Obter a autorização formal da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Graça para a execução do projeto.

2. Planejamento Inicial:

- Elaborar o cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas.
- Definir os responsáveis por cada etapa do projeto, garantindo a segregação de funções conforme a Lei 14.133/2021, Art. 7º.
- Revisar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), termo de referência, ou projeto básico, conforme aplicável.

3. Orçamento e Recursos:

- Consolidar o orçamento detalhado, incluindo a estimativa dos custos de todas as etapas e atividades, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Identificar e alocar os recursos financeiros necessários para a execução da obra, garantindo que estejam previstos no orçamento anual da Prefeitura.

4. Licitação e Contratação:

- Elaborar e publicar o edital de licitação, observando todos os princípios e requisitos previstos na Lei 14.133/2021.
- Realizar ampla pesquisa de mercado para garantir a competitividade e a obtenção da melhor proposta.
- Efetuar a licitação na modalidade de concorrência eletrônica, assegurando a transparência e isonomia do processo.
- Formalizar a contratação da empresa vencedora, mediante a elaboração e assinatura do contrato administrativo.

5. Execução da Obra:

- Iniciar a implantação das obras conforme o cronograma aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Realizar inspeção contínua e acompanhamento técnico das atividades, assegurando a qualidade e conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas.

6. Capacitação dos Colaboradores:

- Promover a capacitação e atualização dos servidores e agentes envolvidos na fiscalização e gestão contratual.
- Assegurar que todos os profissionais envolvidos em tarefas relacionadas à obra possuam as qualificações necessárias.

7. Fiscalização e Controle:

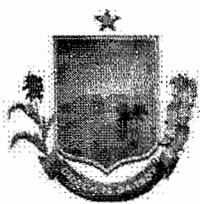
- Designar agentes públicos para fiscalização e monitoramento das obras, conforme princípio da segregação de funções.
- Implementar mecanismos de controle interno para assegurar o cumprimento do contrato e a correta execução das obras.

8. Meio Ambiente:

- Adotar medidas de proteção ambiental, cabendo à empresa contratada assegurar a preservação das áreas verdes e a correta destinação dos resíduos gerados.
- Monitorar e mitigar possíveis impactos ambientais resultantes da obra, conforme previsto nas normativas ambientais vigentes.

9. Encerramento e Entrega:

- Concluir a obra conforme os prazos e especificações estabelecidas no contrato.
- Realizar a vistoria final e a aceitação das obras, assegurando que todas as etapas foram devidamente executadas e aprovadas.



- Proceder ao encerramento formal do contrato, incluindo a elaboração de relatório final e a prestação de contas dos recursos utilizados.

10. Comunicação e Transparência:

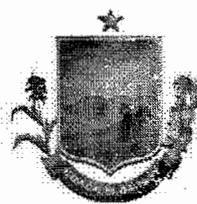
- Divulgar todas as informações pertinentes à obra e ao processo licitatório no portal de transparência da Prefeitura.
- Manter a comunidade informada sobre o andamento da obra, promovendo a participação cidadã.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após a análise detalhada das características e necessidades específicas do projeto de reforma da praça pública na Avenida Raimundo da Cunha do município de Graça - CE, chegou-se à conclusão de que a adoção do sistema de registro de preços não é a alternativa mais adequada para este processo de contratação. Diversos fatores foram considerados para fundamentar esta decisão, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Natureza específica do projeto:** A reforma de uma praça pública envolve características únicas e demandam soluções personalizadas, desde a concepção das estruturas físicas até o paisagismo e instalações especiais. Cada etapa da obra exige especificações próprias que podem não ser adequadamente atendidas pelo sistema de registro de preços, que se presta melhor a compras ou contratações de natureza mais padronizada e recorrente.
- **Economia de escala:** A contratação para execução da reforma da praça, sendo uma obra única e específica, pode proporcionar melhores condições econômicas e maior controle de qualidade quando realizada por intermédio de um processo de concorrência direta, ao invés do registro de preços, que visa geralmente a aquisições de itens em escala e de uso continuado. Este projeto, conforme estimativas e metas, não se caracteriza por demandas frequentes e repetidas que justificariam o uso de registro de preços, conforme preconizado no art. 85, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Complexidade técnica e operacional:** Projetos que envolvem obras de engenharia possuem um grau de complexidade que demanda a escolha mais criteriosa e especializada dos fornecedores. O sistema de registro de preços pode limitar as opções pela própria natureza do processo, que tende a priorizar a seleção pela maior oferta e menor preço. Para garantir a execução conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade necessários, é mais vantajoso lançar edital de concorrência específica, conforme estabelecido nos princípios de planejamento, eficiência e probidade administrativa do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Adequação às condições locais:** O sistema de registro de preços pode não levar em conta as peculiaridades locais e requisitos contextuais específicos da obra, como condições do terreno, impacto ambiental, e envolvimento da comunidade local. Realizar um procedimento licitatório específico permite ajustar as especificações do projeto conforme essas características, promovendo contratações que se alinhem melhor às expectativas e necessidades da comunidade local, conforme determinado no art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando os fatores elencados e a necessidade de obter um resultado de contratação mais vantajoso e alinhado às especificidades do projeto, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a reforma da praça pública na Avenida Raimundo da Cunha do município de Graça - CE. Assim, assegura-se a melhor aplicação dos recursos públicos com foco na qualidade, eficiência e atendimento ao



interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei nº 14.133 de 2021, especificamente no artigo 14, é necessário observar as diretrizes que impedem a participação de certas entidades no processo licitatório, o que inclui normas para impedir a participação em consórcio. No contexto deste processo administrativo para a reforma da Praça Pública na Avenida Raimundo da Cunha do município de Graça - CE, ficou decidido que não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio. A decisão fundamenta-se nas seguintes justificativas detalhadas:

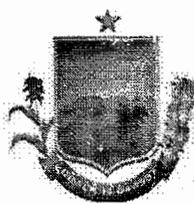
- **Complexidade técnica e operacional:** A obra de reforma da praça exige uma coordenação rigorosa e uma padronização de processos que podem ser comprometidas pela variação de práticas e controle de diferentes empresas consorciadas.
- **Garantia de Responsabilidade:** A Lei nº 14.133 em seu artigo 15, inciso V, estabelece a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. Para assegurar a clareza na responsabilização e facilitar o monitoramento e gestão do contrato, opta-se pela não participação em consórcio.
- **Eficiência na gestão contratual:** Assegurando que uma única entidade seja responsável por todas as etapas do projeto, facilita-se o controle das atividades e a comunicação entre o contratante e o contratado, conforme os princípios da eficiência e transparência indicados no artigo 5º da Lei nº 14.133.

Assim, com vistas a garantir o adequado cumprimento dos objetivos do processo licitatório e assegurar uma execução eficiente e coordenada das obras, veda-se a participação de empresas na forma de consórcio, em conformidade com as disposições legais vigentes.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação fundamentada em um estudo técnico preliminar deve considerar, entre outros fatores, os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Com base nisso, o projeto de Reforma de Praça Pública na Avenida Raimundo da Cunha, no município de Graça - CE, deve observar diligentemente os seguintes aspectos:

- Avaliação prévia do solo, vegetação e elementos naturais presentes na área de intervenção, para garantir que o projeto se alinhe aos princípios de sustentabilidade e minimização de impactos ambientais.
- Implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos, que prevê a separação, armazenamento e destinação final adequados dos materiais provenientes de demolições, construções e demais atividades realizadas no local.
- Utilização de técnicas e materiais sustentáveis na construção e reforma, priorizando aqueles que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência energética, alinhados ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Monitoramento contínuo durante a execução da obra para identificar e mitigar



rapidamente quaisquer eventos adversos que possam agravar o impacto ambiental, aplicando medidas corretivas e preventivas apropriadas.

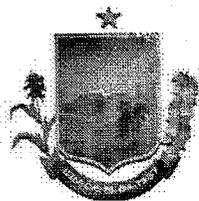
- Recomposição da vegetação com espécies nativas, garantindo a preservação da biodiversidade local e restaurando parte do equilíbrio ecológico afetado pela intervenção, em consonância com as disposições de impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras da Lei nº 14.133/2021.
- Engajamento das comunidades locais e stakeholders nas etapas de planejamento e execução do projeto para assegurar que as preocupações ambientais sejam plenamente compreendidas e abordadas efetivamente, conforme o art. 5º sobre os princípios de publicidade e transparência.

Dessa forma, o município de Graça-CE não só está em conformidade com os ditames legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange à consideração e mitigação de impactos ambientais, como também promove uma abordagem responsável e sustentável em suas obras públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após um estudo detalhado e minucioso, considera-se que a contratação para a reforma da praça pública na Avenida Raimundo da Cunha do Município de Graça é tanto viável quanto razoável. A seguir, detalham-se os aspectos que fundamentam essa conclusão:

- **Atendimento ao interesse público:** A reforma da praça pública atende diretamente ao interesse da comunidade local, proporcionando um espaço de lazer, convivência e atividades culturais. Além disso, a revitalização desse espaço contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, conforme preconizado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que prioriza o interesse público.
- **Planejamento e Alinhamento Estratégico:** A contratação está alinhada com o Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Graça para o exercício financeiro de 2024. Isso demonstra que a obra foi criteriosamente planejada e está em conformidade com as metas e diretrizes estratégicas do município. Conforme Art. 18, I da Lei 14.133/2021, o planejamento é crucial para a efetividade das contratações públicas.
- **Análise Econômica:** A estimativa de custo para a reforma da praça é de R\$ 948.338,34. Esse valor foi obtido com base em uma análise de mercado, garantindo que a contratação esteja dentro dos parâmetros financeiros praticados. A análise cumpre com o Art. 23, §2º da Lei 14.133/2021, que exige que o valor estimado seja compatível com os valores do mercado, utilizando sistemas de referência como Sinapi e Sicro.
- **Estabilidade técnica do projeto:** O estudo geotécnico realizado assegura a estabilidade do solo e a adequação das fundações, garantindo a integridade estrutural das novas instalações. A análise técnica está baseada em normas e regulamentos de engenharia robustos, conforme o Art. 18, II da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de um anteprojeto ou projeto básico bem definido.
- **Impactos Ambientais:** Foram identificados possíveis impactos ambientais e planejadas medidas mitigadoras, tais como a gestão de resíduos de construção e o controle de emissões de poluentes. Este cuidado está conforme o Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021, que exige a consideração dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

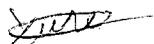


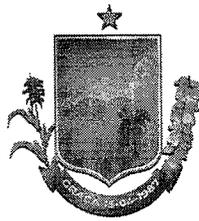
- **Capacitação da Equipe:** Prevê-se a capacitação dos servidores que participarão da fiscalização e gestão contratual, conforme o Art. 7º da Lei 14.133/2021. Essa medida visa assegurar que a execução da obra ocorra com a máxima qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos.
- **Participação Competitiva:** A modalidade de concorrência eletrônica facilita a ampla participação de potenciais fornecedores, promovendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Esse ponto está em conformidade com os princípios de transparência e competitividade previstos na Lei 14.133/2021, Art. 11.
- **Justificativa de Parcelamento:** O projeto foi revisado e optou-se por não fragmentar a contratação, considerando que a gestão centralizada da obra aumentará a coesão e a eficiência, além de possibilitar economias de escala. Esta decisão está alinhada com o disposto no Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando as análises técnicas, econômicas e ambientais, a reforma da praça pública na Avenida Raimundo da Cunha apresenta-se como uma contratação viável e razoável, que contribuirá significativamente para o bem-estar da população local e está em estrita conformidade com a Lei 14.133/2021.

Graça / CE, 23 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


YURE RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

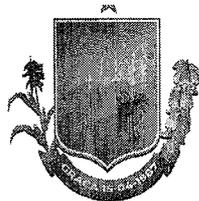


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 597

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

**ANEXO III
MAPA DE RISCO**

MUNICÍPIO DE GRAÇA	
Mapa de Riscos	
Unidade:	- Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Responsável pela elaboração:	Yure Rodrigues do Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento Antônio Egberto Rodrigues - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA GERARDO ALVES NA AVENIDA RAIMUNDO DA CUNHA BRITO NA SEDE NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA	
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.	
RISCO 01	
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação
	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.

Ruimica

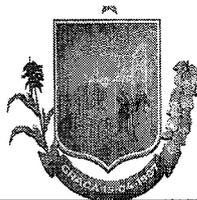
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
598



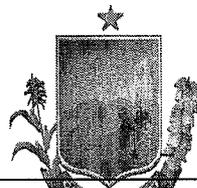
GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia / Comissão de Contratação
RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Publicação	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município de Graça - Ce, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Setor de Engenharia / Comissão de Contratação
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Comissão de Contratação

Publ. 599
5530 DE LICITAÇÃO



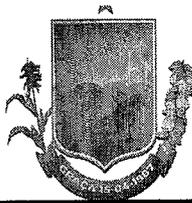
RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Abertura do Certame	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações do município de Graça - Ce	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Engenharia/ Comissão de contratação/ Equipe de planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Comissão de contratação / Equipe de planejamento
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Setor de Engenharia/ Comissão de contratação
RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos da lei 14.133 abril de 2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Comissão de Contratação/
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Gestor de Contratos
RISCO 05		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestor de Contratos
RISCO 06		

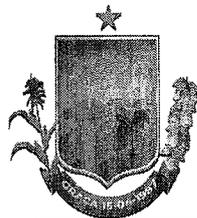
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica
601



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente no município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Engenharia / Gestor de Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Setor de Engenharia / Gestor de Contrato
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Gestor de Contrato / Fiscal de Contratos
RISCO 07		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	

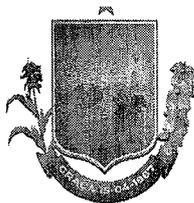
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 602
Rubrica



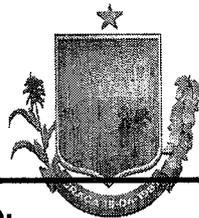
GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.		
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Gestor de Contrato
RISCO 08		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município de Graça - Ce, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 603
Rubrica



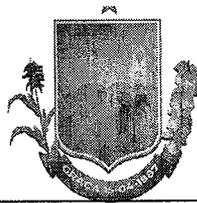
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
RISCO 09		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município de Graça - CE, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização	Fiscal de Contratos
RISCO 10		



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

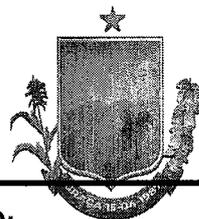
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Graça, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas na Lei 14.133/2021, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Setor de Engenharia / Fiscal de Contratos
RISCO 11		
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE:	Baixa	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
605



IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscal de Contratos
RISCO 12		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscal de Contratos
RISCO 13		

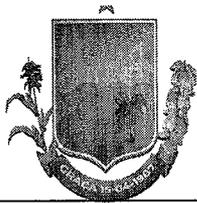
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rúbrica
606



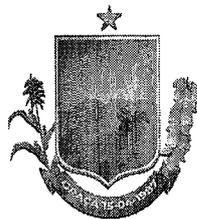
GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

RISCO:	ços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscal de Contratos
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscal de Contratos
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestor de Contratos
RISCO 14		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 070
Rubrica

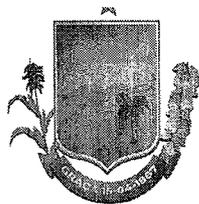


AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscal de Contratos / Gestor de Contrato
RISCO 15		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscal de Contratos

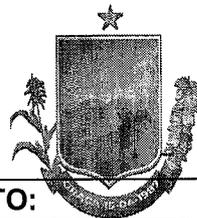


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Gestor de Contratos
	Rescisão contratual.	Gestor de Contratos
RISCO 16		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação



AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscal de Contrato
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscal de Contrato
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestor de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Gestor de Contrato
RISCO 17		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
RISCO 18		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixa	

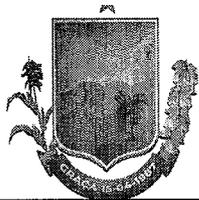


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscal de Contratos / Gestor de Contratos
RISCO 20		
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscal de Contratos / Gestor de Contratos
RISCO 21		

GRAÇA

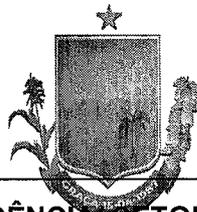
COM
RUBRICA
Pelo 611
SEAO DE CONTRATAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

RISCO:	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscal de Contratos / Gestor de Contratos
RISCO 22		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Equipe de planejamento / Comissão de Contratação

Rubrica
612
SESSÃO DE LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Gestor de Contrato / Contabilidade
RISCO 23		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos do município de Graça - Ce	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestor de Contratos
DEFINIÇÕES:		
Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.		
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.		
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		

- EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Yure Rodrigues do Nascimento – Presidente

Maria do Desterro Rodrigues Abreu – Membro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROJ. Nº 013
RUBRICA